



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**DECRETO nº 601/2016
De 23 de Março de 2016.**

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CERRO NEGRO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto nº 596, 18 de Fevereiro de 2016, será realizada no dia 13 de Abril de 2016 e terá como finalidade:

- I - Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política da cidade.
- II - Identificar os principais problemas que afligem a cidade de Cerro Negro trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores.
- III - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e das instituições governamentais estaduais com atuação nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
- IV - Propor a natureza e atribuições do Conselho Municipal da Cidade.
- V - Propor as formas de participação no Conselho Municipal da Cidade.
- VI - Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, desenvolvidas pelos Governos Federal e Estadual, com base nos princípios e diretrizes definidos.
- VII - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa.
- VIII - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

Parágrafo 1º - Todos os participantes com direito a voz e voto, e convidados (as) com direito a voz, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º - Nos termos do Decreto nº 596 de 18 de Fevereiro de 2016, a 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como lema: Reforma Urbana - "Cidade Para Todos" e tema: "Função Social da Cidade e da Propriedade".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 5º - O Relatório da 6ª Conferência Municipal será encaminhado às Comissões Preparatórias Estadual e Nacional, servindo de subsídio às discussões nas 6ª Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 6º - A Comissão Preparatória Municipal promoverá a elaboração de textos sobre o temário central, que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de mesas de debates dos quatro temas previstos, sendo garantida a participação dos segmentos que compuseram as demais Conferências da Cidade.

Parágrafo 2º - Os debates contarão com um facilitador(a) e um relator(a), indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governador do Estado.

Art. 9º - Os debates da 6ª Conferência Municipal da Cidade devem contemplar as questões municipais e podem contemplar as questões regionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Srª Rosilma Wolff Pucci, Diretora Municipal de Administração e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Assessor do Prefeito, conforme estabelecido no Decreto nº 596 de 18 de Fevereiro de 2016.

Art. 11º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 2ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo 1º - A Comissão Preparatória Municipal deverá comunicar, por ofício, à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Preparatória Nacional, a sua adesão formal ao processo de preparação da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades, e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "etapa preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades".



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Art. 12º - Cabe à Comissão Preparatória Municipal definir regimento, data, local, critério de participação, temário e pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Parágrafo 1º - O temário da 6ª Conferência Municipal da Cidade deve contemplar as questões municipais e também o temário estadual e nacional;

Parágrafo 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, no máximo, até 15 dias antes da realização da referida Conferência, a fim de validá-la.

Art. 13º - A Comissão Preparatória Municipal será composta oito titulares e 10 suplentes representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência municipal, que atuem nas áreas afins às questões urbanas, assim distribuídos e que constam do anexo I:

I - gestores, administradores públicos e legislativos;

II - movimentos sociais e populares;

III - ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

IV - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa

VII – Conselhos Federais

Art. 14º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

II - elaborar os documentos técnicos e textos de apoio;

III - elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação à 6ª Conferência Municipal da Cidade;

IV – promover adequada divulgação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

V - promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

VI - elaborar o Relatório Final e os Anais da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como promover a sua publicação e divulgação;

Parágrafo 1º - A Prefeita Municipal designará um(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Preparatória Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 15º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade, deverá contar com a participação de interessados nas questões relativas à política urbana, à habitação, ao saneamento ambiental, ao trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Art. 16º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade elegerão 05 (cinco) delegados municipais para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, número estabelecido pelo Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Executivo pela Câmara Municipal.

Art. 17º - Os(as) delegados(as) eleitos(as) na 6ª Conferência Municipal da Cidade deverão representar os diversos segmentos citados no art. 11º, seguindo a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 4,2%;

IV - trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

VI – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 6%

VII – Conselhos Federais, 1%

§ 1º - As vagas para delegados citados no inciso I do caput deste artigo serão distribuídas em 1/3 para o legislativo e 2/3 para o executivo.

Art. 18º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias:

I - representantes com direito a voz e voto;

II - convidados(as) com direito a voz.

Parágrafo Único - Os critérios para escolha dos(as) convidados(as) serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Art. 19º - As entidades e/ou categorias de caráter estadual ou nacional com representação municipal ou regional dos segmentos citados no art. 14º, incisos II-III-IV-V, VI, e VII deverão, dentro de suas respectivas proporcionalidades, indicarem 25% de seu total.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura.

Parágrafo único – As despesas dos delegados correrão por conta das entidades a que se vincularem.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal da Cidade deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Preparatória Nacional, em até 5 dias após a realização da mesma, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídios às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades e na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 22º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Cerro Negro, 23 de Março de 2016.

Rosilma Wolff Pucci
Rosilma Wolff Pucci

Diretora Municipal de Administração
Coordenador da 6ª Conferência da Cidade de Cerro Negro